

REQUERIMENTO Nº , de 2024
(DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES)

Requer, nos termos regimentais apontados, a inclusão da Comissão de Viação e Transportes no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 5.225, de 2016, que “dispõe sobre a utilização dos prêmios em milhagens aéreas de agentes ou servidores públicos e dá outras providências” (e seus apensos), além das Comissões constantes no despacho inicial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Regimento Interno desta Casa, em seu art. 32, inciso XX, estabelece ser atribuição desta Comissão de Viação e Transportes a análise de proposições sobre:

- a) assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral;
- b) transportes aéreo, marítimo, aquaviário, ferroviário, rodoviário e metroviário; transporte por dutos;
- c) ordenação e exploração dos serviços de transportes;
- d) transportes urbano, interestadual, intermunicipal e internacional;
- e) marinha mercante, portos e vias navegáveis; navegação marítima e de cabotagem e a interior; direito marítimo;
- f) aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico;
- g) transporte de passageiros e de cargas; regime jurídico e legislação setorial; acordos e convenções internacionais; responsabilidade civil do transportador;
- h) segurança, política, educação e legislação de trânsito e tráfego.

O Projeto de Lei nº 5225, de 2016, por sua vez, tem relação direta com o escopo de atuação desta Comissão. Neste momento, o Governo estuda



medidas de socorro às empresas do setor aéreo e o tratamento dos programas de fidelidade por ela instituídos pertencem às suas estratégias de negócios podendo haver impactos sobre o poder de escolha dos usuários dos transportes aéreos e os custos inerentes à operação.

De modo semelhante, diversas proposições apensadas ao projeto trazem o mesmo propósito, todos eles propõem medidas aplicáveis aos programas de fidelidade das companhias aéreas.

Prova adicional da necessidade de análise por esta Comissão de Viação e Transportes se faz diante do fato de outras proposições sobre o assunto em questão tiveram em seu despacho a análise por esta Comissão, com são os casos das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 2767, de 2023, que “regulamenta os programas de milhagem das companhias aéreas”; o PL nº 4.880, de 2023, que “estabelece regras para o oferecimento de programas de milhagem pelas empresas aéreas”; o PL nº 4.934, de 2023, que “dispõe sobre os programas de milhagem vinculados a empresas do setor aéreo”; e o PL nº 5.601, de 2023, que dispõe sobre os programas de milhagem vinculados a empresas do setor aéreo”, tiveram em seus despachos a inclusão deste Colegiado.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 32, XX e suas alíneas, do RICD solicitamos a inclusão da Comissão de Viação e Transportes no despacho apostado ao Projeto de Lei nº 5225/2016 e seus apensos.

Sala das Sessões, de março de 2024.

Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente
Republicanos-MG

